

**TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES
GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COBRANÇA DE VALORES DE TERCEIROS –
CVT - CELEBRADO ENTRE A COPEL
DISTRIBUIÇÃO S/A E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA/
COLÉGIO ESTADUAL**

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, sociedade por ações, concessionária de serviço público federal de distribuição de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede na rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º 04.368.898/0001-06, consoante deliberação transcrita no item 04.3 da Ata da 1769ª Reunião de sua Diretoria, realizada em 07/01/2008, representada por seu **Departamento de Relacionamento com Clientes e Medição**

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola/Colégio _____, **Código N° SAE** _____/_____, com sede na rua _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º _____/_____-_____, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, ambas em conjunto denominadas **PARTES** ou individualmente como **PARTE**, acordam em firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

A prestação de serviço de que trata o presente **TERMO DE ADESÃO** está subordinado às **Condições Gerais de Prestação de Serviço de Cobrança de Valores de Terceiros – CVT**, e demais legislações pertinentes.

Cláusula Primeira - A Contratante declara, expressamente, que conhece e aceita, de forma plena, o inteiro teor das **Condições Gerais de Prestação de Serviço de Cobrança de Valores de Terceiros - CVT**, a qual está aderindo.

Cláusula Segunda - Para que o repasse dos valores possa ser realizado, a conta corrente, mencionada no *caput* da cláusula quinta das **Condições Gerais de Prestação de Serviço de Cobrança de Valores de Terceiros - CVT**, deverá ser do Banco do Brasil exclusivamente ou excepcionalmente da Caixa Econômica Federal.

Cláusula Terceira - Ficam ratificadas todas as cláusulas constante das **Condições Gerais de Prestação de Serviço de Cobrança de Valores de Terceiros - CVT** firmada entre a COPEL e a Contratante.

Cláusula Quarta - Qualquer aviso ou outra comunicação de uma parte a outra a respeito do Termo de Adesão ou das **Condições Gerais de Prestação de Serviço de Cobrança de Valores de Terceiros – CVT**, deverá ser feita por meio dos representantes a seguir mencionados, a quem caberá a fiscalização e gestão do

presente **CONTRATO**:

Pela CONTRATADA:

A/C: _____

Tel.: () ____ - _____

Fax. () ____ - _____

E-mail: _____

Pela CONTRATANTE:

A/C: _____

Tel.: () ____ - _____

Fax. () ____ - _____

E-mail: _____

As partes declaram serem verdadeiras todas as informações prestadas neste documento.

E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente termo de Adesão às **Condições Gerais de Prestação de Serviço de Cobrança de Valores de Terceiros - CVT**, na presença das testemunhas, para que produza todos os fins e efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2008.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Presidente _____

Associação de Pais, Mestre e Funcionários da
Escola/Colégio _____

(testemunha)

RG:

CPF:

(testemunha)

RG:

CPF: